



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.801/2019

DE 16 DE MAIO DE 2019.

Altera o artigo 3º da lei municipal nº. 1.794/2019 de 18 de abril de 2019 que dispõe “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para promoção de campeonato com a participação de times do município, e dá outras providências”.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o texto do artigo 3º da lei municipal nº. 1.794/2019 de 18 de abril de 2019 que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13 – Sec. Municipal do Esporte – SME;

01 – Unidades Subordinadas;

2.192 – Manutenção das Atividades da Sec. Do Esporte – SME;

3.3.90.36.00.00.00.00.0001-919 – Out.Serv. Terc. – P.F.

3.3.90.39.00.00.00.00.0001-920 – Out.Serv. Terc. – P.J.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da lei municipal nº. 1.794/2019 de 18 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 16 de maio de 2019.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 22/05/19.

Rubrica Responsável

Registrado e Publicado.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos projeto de lei que visa corrigir equívoco quanto as dotações que dão suporte a lei municipal nº. 1.794/2019 de 18 de abril de 2019 que busca custear gastos com campeonato municipal com o objetivo fortalecer o esporte como instrumento para o desenvolvimento social.

Erroneamente constou a seguinte dotação:

- 07 – Sec. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
- 2.032 – Dar incentivo a atividades culturais, esportivas e turismo
- 3.3.50.43.00.00.00.00.0001-251 – Subvenções Sociais
- 3.3.90.31.00.00.00.00.0001-253 – Premiações culturais, artísticas, cient. Desport. e outras

Quando na verdade deve constar a seguinte:

- 13 – Sec. Municipal do Esporte – SME;
- 01 – Unidades Subordinadas;
- 2.192 – Manutenção das Atividades da Sec. Do Esporte – SME;
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0001-919 – Out.Serv. Terc. – P.F.
- 3.3.90.39.00.00.00.00.0001-920 – Out.Serv. Terc. – P.J.

Diante o exposto, solicitamos aos nobres edis que verificada a importância do presente, seja aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de abril de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal